LEI nº 2.683, DE 18 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS NA PROMOÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar programação comemorativa ao septuagésimo sétimo (77) aniversário do Município, compreendendo a contratação de:

a) espetáculos artísticos e culturais;
b) despesas de representação e serviços de animação do Baile comemorativo;
c) premiação da programação esportiva, organizada pelo Conselho Municipal de Desportos;
d) sonorização dos eventos.

Parágrafo Único - Os encargos financeiros não ultrapassarão a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos das seguintes Atividades Orçamentárias e respectivas rubricas:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08462232.028 - Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD
08482472.030 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico Culturais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01 de abril de 1995.

ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 1995.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração